



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 25/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL NO COMBATE AO COVID-19, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para custeio de despesas com pessoal do quadro efetivo e contratado da atenção básica (incluindo a Estratégia de Saúde da Família - ESF) do Fundo Municipal de Saúde, utilizando recursos financeiros advindos do Governo Federal, integrante do pacote de ajuda aos Municípios brasileiros, para ações de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES.

Parágrafo único. O valor total do Crédito Especial será de R\$658.551,16 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo que o valor de R\$158.551,16 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) serão oriundos da Lei Complementar nº 173/2020, a serem transferidos pelo Tesouro Nacional; e o valor de R\$500.000,00 (quinhentos





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

mil reais) serão oriundos do Ministério da Saúde, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, os quais serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0036	Programas de Atenção Básica
Atividade:	4.005	Manut. de Pessoal da Atenção Básica no Combate ao COVID-19
Elemento de Despesa:	31900400000	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos:	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Valor:	145.000,00	
Fonte de Recursos:	17100000	Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Valor:	48.136,13	
Elemento de Despesa:	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Valor:	355.000,00	
Fonte de Recursos:	17100000	Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Valor:	110.415,03	

Art. 2º Os recursos orçamentários para atender a despesa referida no art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
---------------	-----	--





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0036	Programas de Atenção Básica
Atividade:	2.102	Manutenção e Administração do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	31900400000	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	90.479,17	
Elemento de Despesa:	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	465.415,03	
Atividade:	2.105	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento de Despesa:	31900400000	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	102.656,96	

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, as dotações orçamentárias autorizadas pelo art. 1º desta Lei, em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 849/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,
Laranja da Terra, 4 de agosto de 2020.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

